

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026759**

NOME DO INFRATOR: MARIA CANCELAR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 11306/2018/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026762**

NOME DO INFRATOR: MARIA CANCELAR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 11305/2018/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026765**

NOME DO INFRATOR: ELDO ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 9874/2018/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026775**

NOME DO INFRATOR: CÉSAR RANDOLFO PIMENTEL ALVES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU A ANULAÇÃO do Auto de Infração: 9465/2018/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026820**

NOME DO INFRATOR: DIVINO MARCIO ALVES PEREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, (Auto de Infração nº 9457/2018), ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026825**

NOME DO INFRATOR: VILTON ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, (Auto de Infração nº 9458/2018), ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026837**

NOME DO INFRATOR: EUDILENE NUNES DA CUNHA LELES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, (Auto de Infração nº 9460/2018), ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000026845**

NOME DO INFRATOR: VICENTE DE PAULA FLORENTINO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, (Auto de Infração nº 9461/2018/GEFLOR), ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027250**

NOME DO INFRATOR: LENIR MARIA PIMENTA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 3996/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição trienal, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027252**

NOME DO INFRATOR: JÉSSICA NAIANE CELESTINO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: 4020/2016/GEFLOR, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027254**

NOME DO INFRATOR: AGUINALDO ANTONIO SOARES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 4027/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição trienal, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027256**

NOME DO INFRATOR: MARIA NUNES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: 3999/2016/GEFLOR, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027257**

NOME DO INFRATOR: MARIA NUNES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 4000/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000027268**

NOME DO INFRATOR: CERVEJARIA AMAZONIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 81 incisos I e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.